

### Ação Comunitária

Secretário  
Timóteo Moia Sanchez

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAC-3, de 14-4-87

Dispõe sobre a definição da área de atuação do Grupo de Ação Comunitária Regional

O Secretário de Ação Comunitária resolve:

- Artigo 1.º — O Grupo de Ação Comunitária Regional tem a seguinte área de atuação:
  - I — promover a implantação dos programas de desenvolvimento comunitário na Capital, Grande São Paulo e em todo o Interior do Estado;
  - II — proceder ao levantamento dos recursos da comunidade, disponíveis para os programas e projetos a serem implementados;
  - III — levantar dados necessários à identificação e ao dimensionamento da população a ser atendida, direta ou indiretamente, pela Secretaria;
  - IV — executar programas de treinamento e reciclagem de voluntários e de pessoal, para as atividades junto à comunidade;
  - V — prestar colaboração técnica aos programas de desenvolvimento comunitário, executados por iniciativa das entidades comunitárias;
  - VI — manter a Assessoria Técnica do Secretário, permanentemente, informada sobre o andamento dos programas, projetos e atividades do Grupo Técnico;
  - VII — divulgar, promover e fomentar diretrizes de ação comunitária junto aos órgãos públicos estaduais e municipais, empresas privadas e entidades representativas da sociedade;
  - VIII — promover a articulação de cooperação técnica entre os diferentes órgãos do governo e as organizações comunitárias, visando à troca de experiências e informações.
- Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Extrato de Termo de Reti-Ratificação de Contrato

Processo — SDP-312/86 — Contrato SDP 33/86.  
 Contratante — Secretaria de Descentralização e Participação atual Secretaria de Ação Comunitária.  
 Contratada — Braschek — Refeições e Serviços S/C Ltda.  
 Reti-Ratificação — As referidas partes, de comum acordo, resolveram, pelo presente instrumento retificar o preâmbulo do contrato SDP-33/86, celebrado em 5 de novembro de 1986, para constar que o contratante passa a chamar-se Secretaria de Ação Comunitária a partir de 16 de março de 1987, tendo em vista o disposto no Decreto 26.911 de 15 de março de 1987, publicado no Diário Oficial de 16 de março do mesmo mês.  
 Ficam ratificadas todas as cláusulas daquele contrato por não sofrerem alterações.

### Universidade de São Paulo

Reitor  
José Goldemberg

#### REITORIA

Departamento de Serviços Administrativos

Divisão de Patrimônio  
Comunicado

Marino Comércio de Papéis Ltda. foi cadastrada como fornecedora da Universidade de São Paulo, com validade até 5-3-88, conforme decisão da Comissão constituída pela Portaria GR. 1.592, de 11-11-85, publicada no D.O. de 19-11-85.

#### PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA

Despacho da Diretora do Dept.º de Administração, de 22-4-87

Homologando nos termos da Lei 89/72 — Portaria 2.211/86 combinado com o Decreto-lei 2.300/86, a decisão da Comissão de Julgamento de Licitações desta unidade, a qual adjudicou o objeto da Tomada de Preços 7/87 à empresa Construtora Andrade Separovic Ltda., para fornecimento de serviços para reforma de salas e laboratórios do 2.º e 3.º andar, bem como de uma sala no porão do Edifício Ernesto Marcus do Instituto de Biociência da USP.

#### ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 21-4-87

Revogando a Tomada de Preços 2/87, nos termos do Artigo 39 do Decreto-lei 2.300 de 21-11-86 combinado com a Portaria GR 2.211/86, por inconveniência Administrativa.

#### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 2/87 — A Comissão Julgadora para as Licitações da FEUSP, constituída pela Portaria FEUSP-42/86, com base no Quadro Demonstrativo de Preços, resolve adjudicar os itens 1 e 2 à firma Gráfica Sangitarid Ltda. O item 3 não foi adjudicado por falta de recurso orçamentário.

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Comunicado

Não acudiram interessados à Tomada de Preços 17/87 — (Proc. HU 846/86).

#### Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante — Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.  
 Contratada — Siemens S.A.  
 Objeto — Manutenção preventiva e/ou corretiva do Conjunto Radiológico Delta-Scan-Fast-Scan (Tomógrafo Computadorizado) do Hospital Universitário.  
 Prazo de vigência — 12 meses.  
 Valor — Cz\$ 288.000,00.  
 Verba — 313280 — Conservação e Manutenção em Geral, do contratante sendo Cz\$ 48.000,00 no exercício de 1986 e Cz\$ 240.000,00 no exercício de 1987.  
 Período de vigência — 1.º-11-86 a 31-10-87.  
 Resgate — Os preços e demais condições do presente contrato estarão sujeitos a correções após 28-2-87, de acordo com variação das OTN'S ou consoante critérios que venham a ser fixados pela legislação superveniente.  
 Processo RUSP 41.445.1.2.

#### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria 2/87, de 13-4-87

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, MAE/USP, revoga a Portaria Interna 10/85, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º — Ficam designados para compor uma Comissão de Julgamento, Classificação e Adjudicação de Compras, Serviços, Obras e Alienação dos servidores: Luciana P. Osório (Presidente), Lucianilva de Souza (Membro), Cecílio de Souza (Membro) e Irma de Lima (Suplente).

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

### Universidade Estadual de Campinas

Reitor  
Paulo Renato Costa Souza

#### REITORIA

Retificação do D.O. de 8-4-87

Na Portaria GR-80/87, onde se lê: para aquisição de equipamento de extrusão, leia-se: para locação do equipamento de extrusão.

Resumos de Contratos

Contrato 29/87

Partes — Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP — CGC 46.068.425/0001-33 (Contratante) e Associação de Energias e Trabalhos de Comunicação Sem Fronteiras Uzyna e Uzona (Contratada) CGC 53.255.451/0001-36  
 Objeto — Compra e Venda do Acervo do Teatro Oficina.  
 Preço — Cz\$ 2.500.000,00  
 Prazo — 10 dias.  
 Dotação Orçamentária (Recurso Suplementar do Orçamento da UEC.  
 Assinatura — 15-4-87

Termo 59/86 — Processo 7027/86

Contratante — Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP  
 Contratada — Anderson Transportes Turísticos Limitada  
 Objeto — Prorrogação do prazo do contrato 61/86  
 Valor do Termo Aditivo — Cz\$ 674.486,12  
 Assinatura — 31-8-86

(Republicado por ter saído com incorreções)

Termo 60/86 — Processo 7.027/86.

Contratante — Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.  
 Contratada — Anderson Transportes Turísticos Ltda.  
 Objeto — Prorrogação do prazo do Contrato 62/86.  
 Valor do termo aditivo — Cz\$ 206.409,32.  
 Assinatura — 31-8-86.  
 (Republicado por ter saído com incorreções).

Termo 61/86 — Processo 7.027/86.

Contratante — Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.  
 Contratada — Anderson Transportes Turísticos Ltda.  
 Objeto — Aumento do número de viagens diárias.  
 Valor do termo aditivo — Cz\$ 1.974,60.  
 Assinatura — 31-8-86.  
 (Republicado por ter saído com incorreções).

#### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Termos de aplicação de penalidade

Tendo a empresa Rivers Ind. e Com. de Mats. para Escritório Ltda., com sede na Rua Guilherme, 938, em São Paulo, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi entregue através da Nota de Empenho 3.887/86 e sua proposta ao Processo 8.236/86 (separata 2) e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 180,80, a ser recolhido na Tesouraria desta Universidade num prazo de 15 dias, cabendo a esta empresa o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste Termo.

Tendo a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., com sede à Rua Amélia Bueno, 268, em Campinas, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Autorização de Fornecimento 276/86 e sua proposta juntaada ao processo 10.066/86 (separata 18) e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 1.300,00, a ser descontado do valor devido pela Universidade à referida empresa, cabendo a esta última o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste termo.

Tendo a empresa A. Cardoso S/A, com sede à Rua Florêncio de Abreu, 227, em São Paulo, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Nota de Empenho 2.385/86 e sua proposta juntaada ao processo 3.718/86 (separata 2) e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 802,40, a ser descontado do valor devido pela Universidade à referida empresa, cabendo a esta última o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste termo.

Tendo a empresa Labs. Lepetti S/A, com sede à Rua Fuad Elias Nauphal, 15, em São Paulo, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Nota de Empenho 4.623/86 e sua proposta juntaada ao processo 11.789/86 (separata 4) e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 4.468,50, a ser descontado do valor devido pela Universidade à referida empresa, cabendo a esta última o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste termo.

Tendo a empresa Universal Equipamentos de Segurança Ltda. com sede à Rua Stefano, 119, em São Paulo, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Nota de Empenho 4.358/86 e sua proposta juntaada ao processo 11.114/86 e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 1.890,00, a ser recolhido na Tesouraria desta Universidade num prazo de 15 dias, cabendo a esta última o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste Termo.

Tendo a empresa Centro Químico Campinas Importadora Ltda., com sede à Avenida Francisco Glicério, 1.784, em Campinas, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Nota de Empenho 3.729/86 e sua proposta juntaada ao processo 11.214/86 e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 314,00, a ser descontada do valor devido pela Universidade à referida empresa, cabendo esta última o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste Termo.

Tendo a empresa Arkos Ind. e Com. Ltda. com sede à Rua João Pedro Blumenthal, 95, em Guarulhos, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Nota de Empenho 4.389/86 e sua proposta juntaada ao processo 11.270/86 e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 2.038,40, a ser recolhido na Tesouraria desta Universidade num prazo de 15 dias, cabendo a esta empresa o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste Termo.

Tendo a empresa Arkos Indústria e Comércio Ltda., com sede na Rua João Pedro Blumenthal, 95, em Guarulhos, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que foi contratado através da Nota de Empenho 4.174/86 e sua proposta juntaada ao processo 6.856/86 e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 7.701,41, a ser recolhida na Tesouraria desta Universidade num prazo de 15 dias, cabendo a esta empresa o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste Termo.

Tendo a empresa Maxiima Instalações e Serviços Ltda., com sede na Rua Tibaji, 896, em São Paulo, Estado de São Paulo, se tornado inadimplente em relação ao fornecimento que lhe foi contratado através da Nota de Empenho 3.483/86 e sua proposta juntaada ao processo 5.408/86 e, considerando o atraso na entrega do material à Universidade, esta, por seu Coordenador da Administração Geral, de acordo com o disposto nas Portarias GR-215/83 e GR-86/84, resolve aplicar-lhe multa compensatória no valor total de Cz\$ 227,50, a ser descontado do valor devido pela Universidade à referida empresa, cabendo a esta última o direito à apresentação de recurso, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da publicação deste Termo.

### Universidade Estadual Paulista

Reitor  
Jorge Nogle

#### REITORIA

Portaria UNESP-46, de 23-4-87

Delega atribuição para gerir a execução de Convênio UNESP/FINEP

O Reitor da Universidade Estadual Paulista, tendo em vista Convênio firmado entre esta Universidade e a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica delegada atribuição ao Prof. William Saad Hosne, Diretor da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu e, na sua ausência ao Prof. Arthur Roquete de Macedo, Vice-Diretor da mesma Faculdade, para supervisionar e gerir a execução do Convênio relativo ao Desenvolvimento do Projeto "Imunopatologia da Paracoccidiodioses", autorizando a movimentação de recursos financeiros previstos na Cláusula II do referido Convênio, bem como exercer, em nome da Universidade, as atribuições necessárias à perfeita execução do mesmo.

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 884/87-FM).

#### CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Odontologia

Despacho do Presidente da Comissão de Seleção

Proc. 093/87-FO/Car. — Concurso Público para provimento, mediante admissão, das funções autárquicas de: Atendente Hospitalar I, Auxiliar Acadêmico I, Auxiliar de Laboratório I, Operador de Equipamento Hospitalar I, Técnico de Laboratório I e Técnico em Aparelhos de Precisão I — Tornando público, à vista dos pareceres das Bancas Examinadoras, para ciência dos candidatos abaixo relacionados, que procedida a revisão de suas notas, arquivadas à Prova Escrita do referido Concurso, nada há a alterar.

Função: Atendente Hospitalar I — Inscr. 068 — Sandra M.M. Nunes de Souza, RG 8.261.353.

Função: Operador de Equipamento Hospitalar I — Inscr. 003 — Romualdo Celestino Gomes, RG 10.821.325.

#### CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agrônomicas

Despachos do Diretor

Homologando a Tomada de Preços 3/87-FCA. Proc. 208/87-FCA.

Faculdade de Medicina

Despacho do Diretor

Homologando a Concorrência 16/86. Proc. 4.751/86-FM.

Julgamento de Licitação

Adjudicando o objeto das Tomadas de Preços: 8/87-FM, Proc. 484/87-FM, às firmas: Oftec Ind. Aparelhos p/Anestesia Ltda. nos itens 17, 19; Sociedade Coml. Pró Médico, nos itens 1, 16; Narcosul Aparelhos Científicos Ltda., no item 10; Oxigel Mat. Hosp. Ind. Com. Ltda., nos itens 4, 8, 9, 12, 20; Deltronix Equipm. Ltda. nos itens 18, 22; itens cancelados 2, 3, 13, 15; itens não cotados 5, 6, 7, 11, 14, 21.

20/87-FM, Processo 496/87-FM, às firmas: Dimol Dist. de Instl. e Material Odontológico Ltda., nos itens 6, 7; Erviagas Instrumental Cir. Ltda., no item 1; itens não cotados 2, 3, 4, 5.

Resumo de Aditamento Contratual 2/87-FM

Proc. 4.560/86-FM — ED 839/86-FM.  
 Contratante — Universidade Estadual Paulista — Campus de Botucatu — Faculdade de Medicina.  
 Contratada — Funad - Fundo de Pesquisa do Instituto de Administração.  
 Objeto — Prorrogação por 60 dias, contados a partir de 16-3-87, da Cláusula III.  
 Verba — Subelemento 3.1.3.2.5 — Encargos custeados com receita própria.  
 Assinatura — 16-3-87.

Resumo de Contrato 3/87

Proc. 107/87 — ED 25/87-FM  
 Contratante — Universidade Estadual Paulista — Campus de Botucatu — Faculdade de Medicina.  
 Contratada — Xerox Industrial e Comercial S/A.  
 Objeto — Locação de 2 equipamentos Xerox modelos: 3.107 e 7.000.  
 Valor — Cz\$ 115.012,80.  
 Período — 1.º-3-87 a 29-2-88.  
 Verba — Elemento 3.1.3.2.9 — Diversos Serviços Terceiros e Encargos.  
 Data da assinatura — 1.º-3-87.

#### CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Faculdade de Odontologia

Retificação do D.O. de 26-2-87

No Resumo do Termo de Aditamento ao Contrato 7-86, Proc. 32-86 — CSJC.

Onde se lê: A alínea (a) Preço, passa a ser a seguinte: o valor do presente Termo de Aditamento é de Cz\$ 9.534,80, leia-se: A alínea (a) Preço, passa a ser a seguinte: o valor do presente Termo de Aditamento é de Cz\$ 3.972,80.

Onde se lê: A alínea (G) Prazo — o presente Termo de Aditamento, tem vigência de 1 ano, contando para todos os efeitos a partir de 1.º-1 a 31-12-87, leia-se: A alínea (G) Prazo — o presente Termo de Aditamento, tem vigência de 5 meses, contando para todos os efeitos a partir de 1.º-1 a 31-5-87.